ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços médicos veterinários para a prestação de assistência veterinária aos produtores rurais.

Processo Administrativo: Nº 2026/2612
Órgão/Entidade: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Data: 13 de agosto de 2026
Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos veterinários para a prestação de assistência veterinária aos produtores rurais do Município de Tupandi/RS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.740/2021, o Decreto Municipal nº 986/2021 e demais normas aplicáveis.

A assistência veterinária municipal tem como finalidade proporcionar atendimento clínico aos animais vinculados às propriedades rurais beneficiárias, visando à promoção da saúde dos rebanhos e à manutenção das atividades que geram renda ou subsistência às famílias rurais do Município.

Os serviços deverão ser executados por médicos veterinários devidamente habilitados e vinculados às pessoas jurídicas credenciadas, com conhecimento e especialização em atendimento clínico, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal e no instrumento convocatório.

Para fins de planejamento da contratação, estima-se a realização de 7.500 (sete mil e quinhentos) atendimentos, ao valor de R$ 90,00 (noventa reais) por atendimento, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 986/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade da Assistência Veterinária aos produtores rurais do Município de Tupandi/RS, política instituída pela Lei Municipal nº 1.740/2021 com a finalidade de auxiliar financeiramente os produtores no acesso a atendimentos veterinários e promover a saúde dos animais que constituem fonte de renda ou subsistência das famílias locais.

A atividade agropecuária depende diretamente da manutenção das condições sanitárias dos rebanhos, sendo o atendimento veterinário importante para a prevenção, identificação e tratamento de problemas que possam comprometer a saúde e o desempenho dos animais. Nesse sentido, a disponibilização da assistência contribui para a manutenção das atividades produtivas desenvolvidas nas propriedades rurais e para o fortalecimento do setor agropecuário municipal.

Conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 986/2021, a assistência é prestada por médicos veterinários devidamente credenciados, com conhecimento e especialização em atendimento clínico, abrangendo os animais contemplados pela regulamentação municipal.

Assinado por 2 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN e ALCEU JOSE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/4ADC-81C5-D840-AA02 e informe o código 4ADC-81C5-D840-AA02

O modelo adotado também possibilita que o próprio produtor rural escolha, dentre os profissionais credenciados, aquele que realizará o atendimento, havendo previsão de substituição por outro profissional disponível quando o inicialmente solicitado não puder prestar o serviço naquele momento. Essa sistemática favorece a disponibilidade e a continuidade dos atendimentos aos beneficiários.

Além disso, a regulamentação municipal estabelece mecanismos de controle para comprovação dos serviços realizados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório contendo a identificação do produtor, data do atendimento, descrição do serviço, valor e assinatura, bem como consulta prévia à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente quanto à disponibilidade de atendimentos de cada produtor.

Dessa forma, a contratação é necessária para viabilizar a execução continuada da assistência veterinária prevista na legislação municipal, garantindo aos produtores rurais acesso aos profissionais credenciados e contribuindo para a sanidade dos rebanhos, manutenção da produção agropecuária e sustentabilidade das atividades rurais desenvolvidas no Município de Tupandi.

3. ESTUDO DE VIABILIDADE

A contratação apresenta-se técnica, operacional e administrativamente viável, considerando que a assistência veterinária aos produtores rurais encontra-se instituída pela Lei Municipal nº 1.740/2021, que autoriza expressamente o Poder Executivo a realizar o credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos veterinários, com conhecimento e especialização em atendimento clínico.

Sob o aspecto técnico e operacional, o credenciamento de pessoas jurídicas mostra-se adequado à natureza da contratação, uma vez que permite a habilitação de múltiplas empresas que atendam às condições estabelecidas pela Administração, ampliando a disponibilidade de prestadores para atendimento aos produtores rurais.

A solução é compatível com a sistemática prevista na legislação municipal e com o procedimento auxiliar de credenciamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante da possibilidade de contratação paralela e não excludente dos prestadores que satisfaçam os requisitos estabelecidos.

Quanto à viabilidade econômica, estima-se a realização de 7.500 atendimentos, ao valor unitário de R$ 90,00, resultando no valor total estimado de R$ 675.000,00. O valor unitário encontra-se previamente estabelecido pelo Decreto Municipal nº 986/2021.

Diante desses elementos, conclui-se pela viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos veterinários, por se tratar de solução compatível com a legislação municipal e adequada à necessidade de disponibilização dos serviços aos produtores rurais beneficiários.

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Para fins de planejamento da contratação, estima-se a realização de 7.500 (sete mil e quinhentos) atendimentos veterinários, ao valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais), resultando no valor total estimado de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

O quantitativo estimado foi definido com base no número de atendimentos efetivamente realizados no exercício anterior, utilizando-se o histórico de demanda como parâmetro para o dimensionamento da presente contratação. Sobre esse quantitativo foi acrescida uma

Assinado por 2 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN e ALCEU JOSE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/4ADC-81C5-D840-AA02 e informe o código 4ADC-81C5-D840-AA02

margem de aproximadamente 20%, com a finalidade de contemplar possíveis variações e aumento da demanda durante o período de vigência, reduzindo o risco de insuficiência do quantitativo estimado e de descontinuidade da assistência aos produtores rurais.

O valor unitário de R$ 90,00 por atendimento encontra respaldo no art. 3º do Decreto Municipal nº 986/2021, que estabelece expressamente esse valor para cada atendimento realizado no âmbito da Assistência Veterinária Municipal.

Ressalta-se que o quantitativo de 7.500 atendimentos possui natureza estimativa, não representando obrigação de utilização integral pela Administração. A despesa decorrerá dos atendimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados, observados os procedimentos de controle previstos na regulamentação municipal.

O Decreto nº 986/2021 estabelece que, para fins de pagamento, deverão ser apresentados a nota fiscal e o respectivo relatório dos atendimentos, contendo a identificação do produtor rural, data, descrição do serviço, valor e assinatura, além do controle dos atendimentos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Dessa forma, o impacto orçamentário máximo estimado da contratação é de R$ 675.000,00, devendo a despesa correr por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5. IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL

Sob o aspecto ambiental, a contratação não apresenta, em princípio, impactos ambientais negativos significativos decorrentes diretamente da prestação dos serviços, uma vez que seu objeto consiste na realização de atendimentos veterinários aos animais pertencentes aos produtores rurais beneficiários.

A assistência veterinária contribui para a manutenção das condições sanitárias dos rebanhos, favorecendo o acompanhamento adequado da saúde animal e auxiliando na prevenção e no controle de problemas que possam comprometer a atividade produtiva. Ressalta-se que a legislação municipal delimita o benefício, não abrangendo valores relativos a medicamentos, serviços de castração e descorna, bem como estabelece tratamento específico para situações de epidemias no gado bovino. Quanto ao impacto social, a contratação apresenta efeitos positivos, especialmente por proporcionar apoio aos produtores rurais do Município no acesso à assistência veterinária. A Lei Municipal nº 1.740/2021 instituiu o benefício justamente com a finalidade de auxiliar financeiramente o produtor rural por atendimento e promover a saúde dos animais que geram renda ou subsistência às famílias locais.

A disponibilização desses serviços contribui para a manutenção das atividades agropecuárias e da capacidade produtiva das propriedades rurais, oferecendo suporte aos produtores na preservação da saúde de seus animais e, consequentemente, na continuidade das atividades que constituem fonte de renda e subsistência familiar.

Dessa forma, verifica-se que a contratação possui impacto social predominantemente positivo, ao fortalecer a assistência aos produtores rurais e contribuir para a continuidade das atividades produtivas no meio rural, não sendo identificados impactos ambientais negativos relevantes diretamente relacionados ao objeto da contratação.

Assinado por 2 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN e ALCEU JOSE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/4ADC-81C5-D840-AA02 e informe o código 4ADC-81C5-D840-AA02

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos prestadores ocorrerá mediante Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos veterinários, permitindo o credenciamento de todas as empresas que atendam integralmente às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos pela Administração.

A Lei Municipal nº 1.740/2021 autoriza expressamente o Poder Executivo a realizar o credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos veterinários com conhecimento e especialização em atendimento clínico.

Não haverá competição baseada no menor preço, uma vez que o valor da remuneração será previamente estabelecido e aplicado de forma uniforme às empresas credenciadas, correspondendo a R$ 90,00 por atendimento, conforme Decreto Municipal nº 986/2021.

Para fins de habilitação, as pessoas jurídicas deverão comprovar sua constituição e regularidade, bem como sua regularidade fiscal, trabalhista e profissional, incluindo o registro da empresa e do respectivo responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, conforme exigências que serão detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

Após o credenciamento, a escolha da empresa prestadora será realizada pelo próprio produtor rural dentre aquelas regularmente credenciadas e disponibilizadas pelo Município, conforme sistemática estabelecida pela regulamentação municipal.

Serão consideradas aptas ao credenciamento todas as pessoas jurídicas que cumprirem integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, garantindo-se igualdade de condições, transparência, impessoalidade e ampla possibilidade de participação.

7. PESQUISA DE MERCADO

Considerando as características específicas da contratação, a análise da solução levou em consideração o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos veterinários, modelo expressamente previsto na legislação municipal para execução da Assistência Veterinária aos produtores rurais.

A Lei Municipal nº 1.740/2021 autoriza o Poder Executivo a realizar o credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos veterinários, estabelecendo, ainda, que os quantitativos e valores dos atendimentos sejam fixados mediante Decreto Municipal.

Nesse contexto, não se mostra aplicável a realização de pesquisa convencional de preços entre fornecedores para definição do valor unitário, uma vez que a remuneração dos atendimentos encontra-se previamente estabelecida pelo Decreto Municipal nº 986/2021, no valor de R$ 90,00 por atendimento, a ser aplicado uniformemente às empresas credenciadas.

Quanto à solução disponível para atendimento da necessidade, o credenciamento apresenta-se compatível com a forma de execução prevista pelo Município, possibilitando a habilitação de múltiplas pessoas jurídicas aptas à realização dos serviços, sem exclusividade entre elas.

Assinado por 2 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN e ALCEU JOSE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/4ADC-81C5-D840-AA02 e informe o código 4ADC-81C5-D840-AA02

Assim, a análise demonstra que o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos veterinários constitui solução adequada à necessidade administrativa e compatível com a sistemática estabelecida pela legislação municipal.

8. POSSÍVEIS RISCOS

A contratação apresenta riscos considerados administráveis, os quais deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente durante a execução dos serviços.

Entre os principais riscos identificados está a indisponibilidade de profissionais credenciados em determinados momentos, o que poderá ocasionar demora no atendimento aos produtores rurais. Esse risco é reduzido pela própria sistemática do credenciamento, que permite a existência de diversos prestadores habilitados e prevê que, caso o profissional escolhido pelo produtor esteja indisponível, o serviço poderá ser realizado por outro profissional disponível.

Outro risco refere-se ao aumento da demanda em relação ao quantitativo inicialmente estimado. Para minimizar essa possibilidade, a estimativa da presente contratação foi elaborada com base nos atendimentos realizados no exercício anterior, acrescida de margem de aproximadamente 20%, proporcionando maior segurança ao planejamento e reduzindo o risco de insuficiência do quantitativo durante a vigência.

Existe, ainda, o risco de pagamentos por atendimentos não realizados ou registrados de forma inadequada. Como medida de controle, o Decreto Municipal nº 986/2021 estabelece que o pagamento deverá ser acompanhado de nota fiscal e relatório contendo a identificação do produtor rural, data do atendimento, descrição do serviço prestado, valor e assinatura do produtor. Além disso, antes da emissão da nota fiscal, deverá ser consultada junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a disponibilidade de atendimentos para cada produtor.

Também deverá ser observado o risco de prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração, sendo necessária a fiscalização dos atendimentos e a adoção das medidas administrativas cabíveis sempre que constatadas irregularidades.

Por fim, poderá ocorrer a redução do número de profissionais interessados no credenciamento, comprometendo a disponibilidade dos serviços. Para mitigação desse risco, recomenda-se que o procedimento de credenciamento possibilite a participação dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, observando-se as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Diante dos riscos identificados e das respectivas medidas de prevenção e controle, considera-se que estes não comprometem a viabilidade da contratação, desde que seja realizado o adequado acompanhamento da execução dos serviços pela Administração.

9. CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos veterinários para prestação de assistência veterinária aos produtores rurais do Município de Tupandi/RS mostra-se necessário, adequado e viável para atendimento da necessidade da Administração.

Assinado por 2 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN e ALCEU JOSE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/4ADC-81C5-D840-AA02 e informe o código 4ADC-81C5-D840-AA02

A solução encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.740/2021, que instituiu a Assistência Veterinária e autorizou expressamente o credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos veterinários.

O modelo de credenciamento permite a participação de múltiplas pessoas jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, garantindo disponibilidade de prestadores aos produtores rurais beneficiários e compatibilidade com a sistemática de escolha prevista na regulamentação municipal.

A contratação possui valor total estimado de R$ 675.000,00, correspondente à previsão de 7.500 atendimentos ao valor unitário de R$ 90,00, sendo o quantitativo estimado com base na demanda do exercício anterior, acrescida de margem aproximada de 20%.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente viável e conveniente o prosseguimento da contratação mediante Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.740/2021, do Decreto Municipal nº 986/2021 e demais normas aplicáveis.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Alceu José Schneider
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN e ALCEU JOSE SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/4ADC-81C5-D840-AA02 e informe o código 4ADC-81C5-D840-AA02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4ADC-81C5-D840-AA02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 13/08/2026 15:04:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALCEU JOSE SCHNEIDER (CPF 475.XXX.XXX-34) em 13/08/2026 16:09:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/4ADC-81C5-D840-AA02